



**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República no Rio Grande do Norte**

**Inquérito Civil n.º 1.28.000.000131/2004-92 (PR/RN)**

**DECISÃO**

1. Trata-se de inquérito civil instaurado de ofício para apurar o cumprimento ao disposto no art. 10, §1º, da Lei nº 7661/1998, que impede a urbanização de zonas costeiras sem a viabilização de acesso da população às praias.

2. Contudo, compulsando-se os autos, verifica-se que este inquérito civil encontra-se com seu prazo de vencimento expirado, não tendo sido ainda prorrogado mediante decisão fundamentada, o que ora se faz, por absoluta impossibilidade decorrente do acúmulo de serviço.

3. Com efeito, este subscritor exerce atualmente, de forma cumulativa, as funções de Procurador-Chefe da PR/RN, bem como a de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, tendo em seu gabinete, no que tange à PRDC, quase 300 (trezentos) procedimentos extrajudiciais, versando sobre as mais diversas questões residuais que aportam nesta Procuradoria (saúde, educação, consumidor, concursos públicos, quilombolas, indígenas etc.), o que bem demonstra o grau de dificuldade e complexidade na análise dos problemas, a impossibilitar a conclusão dos procedimentos em tempo hábil.

**Ministério Público Federal**

**Procuradoria da República no Rio Grande do Norte**

4. Além disso, com bastante frequência temos que atuar também na área criminal, por força de substituição, em decorrência de licenças tiradas por alguns colegas, circunstância essa que tem dificultado sobremaneira a nossa atuação em todos os níveis, vez que só faz aumentar a sobrecarga de trabalho que normalmente já nos atinge.

5. Ante todo o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução nº. 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, **prorrogar** o presente inquérito civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal (RN), 22 de outubro de 2013.

**Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes**  
Procurador da República